



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**EDITAL Nº 047/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS FLUXO CONTÍNUO DO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, nomeado pela Portaria nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19/02/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, juntamente com a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção de estudantes para a condição de aluno voluntário as atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEP) do Campus Frederico Westphalen (IFFar FW).**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Apoiada na [Lei 9.608 de 18 de novembro de 2008](#), e na a [Resolução 089/2015](#); é que o presente edital tem por objetivo promover a manifestação de interesse, em fluxo contínuo, de alunos voluntários para atuarem nos LEPEP do IFFar FW.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Não estar na condição de bolsista.
- 2.2. Estar devidamente matriculado em curso regular do IFFar FW.
- 2.3. Atender às normas deste edital e os prazos do cronograma.
- 2.4. Não estar respondendo por processo disciplinar.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Período de inscrição de 28/02/2024 a 28/02/2025.
- 3.2. Cada estudante poderá manifestar interesse em até 5 (cinco) LEPEP.
- 3.3. Documentos obrigatórios: Histórico escolar e currículo lattes.
- 3.4. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico neste endereço: [formulário eletrônico Aluno voluntário](#).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**3.5.** Alunos já inscritos anteriormente não precisam renovar a inscrição, pois os dados ainda são válidos

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A seleção ocorrerá em duas etapas, sendo:

**4.1.1. Primeira avaliação (eliminatória):** realizada pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção; e,

**4.1.2. Segunda avaliação (classificatória):** realizada por, pelo menos, um coordenador de LEPEP.

**4.2.** A etapa eliminatória levará em conta se:

(a) há vaga para compor grupo de trabalho no LEPEP selecionado pelo estudante;

(b) se o estudante está devidamente matriculado;

(c) se o estudante não responde por processo disciplinar;

(d) se o estudante atende a formação exigida pelo LEPEP escolhido.

**4.2.1.** Caso um dos critérios supramencionados no item **4.2.** não for atendido, o **aluno não será direcionado para a segunda avaliação** (realizada pelo coordenador do LEPEP), permanecendo na lista de espera até que os critérios “a”, “b”, “c”, “d”, sejam atendidos.

**4.3.** A etapa classificatória será realizada conforme segue:

**4.3.1.** Entrevista realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas.

**4.3.2.** Os candidatos serão classificados entre “aptos” ou “não-aptos” a compor a vaga no grupo de trabalho do LEPEP escolhido.

**4.3.3.** Os candidatos “aptos” poderão ser convidados a participar do grupo de trabalho do LEPEP escolhido, ou permanecer na lista de espera do respectivo LEPEP até que o mesmo disponibilize vaga, ou ainda ser utilizado em outro LEPEP que solicite o candidato.

**4.3.4.** O coordenador será o responsável por comunicar o setor de estágios sobre quais alunos foram selecionados para atuar no LEPEP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**4.3.5.** Candidatos “não-aptos” serão removidos da lista de espera do respectivo LEPEP, não impedindo que ingressem em outro laboratório.

**4.4.** A seleção será válida para o período de 28/02/2024 a 28/02/2025.

**4.4.1.** Recursos contra resultados preliminares devem ser encaminhados por escrito para e-mail [estagios.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:estagios.fw@iffarroupilha.edu.br)

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todos os alunos matriculados no IFFar estão cobertos por serviço de seguro contra acidentes pessoais.

**5.2.** A condição de aluno voluntário que o presente edital propõe é meramente transitória, até que o estudante seja vinculado a um plano de trabalho associado a projeto de pesquisa ou extensão.

**5.3.** Caso o aluno seja incluído em algum plano de trabalho durante a realização da ação voluntária, mesmo que sem o recebimento de remuneração por bolsa, ele deixará de ser aluno na condição de voluntário e passará à condição de bolsista. Sendo necessária a imediata comunicação ao setor de estágios, pelo e-mail: [estagios.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:estagios.fw@iffarroupilha.edu.br).

**5.4.** As atividades que tratam o presente edital não irão configurar vínculos empregatícios.

**5.5.** A condição de **aluno voluntário** não configura qualquer despesa financeira com bolsas ou pagamentos de serviços prestados.

**5.6.** A emissão de atestado de participação em grupos de atividades nos LEPEP será emitida pelo setor de estágios do campus FW, considerando o período em que o estudante esteve atuando, a carga horária semanal destinada ao LEPEP e a relação de atividades desenvolvidas.

**5.7.** O período considerado no item **5.6.** será contado a partir da data de comunicação do coordenador do LEPEP ao setor de estágios sobre o ingresso e saída do estudante no grupo de trabalho do laboratório.

**5.8.** Para fins de ateste de atividades desenvolvidas, conforme previsto no **5.6.**, o estudante deverá preencher o atestado de aluno voluntário (Anexo a este Edital) em comum acordo com o Coordenador do LEPEP, indicando a carga horária semanal e as atividades desenvolvidas, respeitando as regulamentações indicadas à condição de aluno voluntário, e encaminhar o documento ao setor de estágios, e-mail: [estagios.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:estagios.fw@iffarroupilha.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**5.9.** Em posse do atestado indicado no item **5.8**, já preenchido pelo Coordenador do LEPEP, o setor de estágios encaminhará para assinatura e emissão do documento pelo Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção, que encaminhará o atestado via SIPAC ao Coordenador de LEPEP e estudante que esteve em condição de aluno voluntário.

**6.0.** Desistências de participação em algum grupo de atividades deverá ser imediatamente comunicada ao setor de estágios, e-mail: [estagios.fw@ifarroupilha.edu.br](mailto:estagios.fw@ifarroupilha.edu.br).

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Bruno Batista Boniati  
Diretor Geral

Portaria Nº 316, de 18/02/2021 Campus IFFar – FW



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ATESTADO DE ALUNO VOLUNTÁRIO LEPEPs**

O(a) coordenador(a) do LEPEP \_\_\_\_\_ e o Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal Farroupilha *Campus Frederico Westphalen*, declaram para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, participou das atividades do laboratório como **aluno voluntário** no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, totalizando \_\_\_\_\_ horas.

**As atividades desenvolvidas foram:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

---

Assinatura do coordenador do LEPEP